



e identifica seus elementos quantitativos e qualificativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

É parte integrante do Edital, no Termo de Referência, cláusula da Administração informando que será analisado o acervo técnico registrado no CREA do profissional engenheiro indicado, consoante item "13. da Qualificação Técnica".

O acervo técnico é formalizado em um instrumento nominado Certidão de Acervo Técnico – CAT, regulado pela Resolução 1025/2009, do CONFEA, o qual apenas define o responsável técnico, constituindo e comprovando o acervo do profissional.

Desta forma, com alicerce no Memorando nº 305/2017-DVENG (fls. 516/517), conclui-se que os documentos apresentados pela recorrida não permitem a habilitação da empresa NORTE SUL SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI – ME, CNPJ: 01.426.994/0001-75, razão pela qual, ratifico o entendimento adotado pela Pregoeira responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 0 32 /201 7-TJAM , insertado às fls. 518/522 , em todos os seus termos .

Por tudo quanto exposto, fincado nos Princípios da Legalidade, da Competitividade, da Isonomia e da Moralidade, CONHEÇO o presente recurso oposto pela empresa SGRH SERV I C OS DE GEST A O DE RECURSOS HUMANOS CONSTRU CO ES, CNPJ: 21.345.025/0001-05, e no mérito, ACOLHIDO, com a consequente declaração de inabilitação da recorrida NORTE SUL SERV I C O S DE INSTALAC O ES ELETRICAS EIRELI – ME, CNPJ: 01.426.994/0001-75, com a determinação de reabertura de Sessão com retorno à Fase de Acessibilidade de Propostas para convocação das licitantes remanescentes, obedecidas às regras de Edital.

Determino que o presente *decisum* seja publicado no Diário de Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus, 27 de setembro de 2017.

Des. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente TJ/AM

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 043/2017**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição de **toner e cartucho** de tinta para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 13396/2017;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Item 01**, no valor de **R\$ 1.034,50 (mil e trinta e quatro reais e cinquenta reais)**, à empresa **LUANDA COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP** – CNPJ nº. **10.742.589/0001-57**; **Item 02**, no valor de **R\$ 3.808,00 (três mil e oitocentos e oito reais)**, à empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME** - CNPJ nº. **26.145.027/0001-66**; **Item 03**, no valor de **R\$ 2.648,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, à empresa **LUANDA COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP** - CNPJ Nº

10.742.589/0001-57; **Item 04**, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, à empresa **VANESSA CORREA DA ROCA - ME** - CNPJ nº **05.808.979/0001-42**, e **Item 05**, no valor de **R\$ 795,30 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, à empresa **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME** - CNPJ nº. **26.145.027/0001-66**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 354/400 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne aos **Itens 01, 02, 03, 04 e 05**, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

III - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 27 de setembro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 041/2017**. Objeto: **Registro de preços** para eventual aquisição e instalação de **piso tátil** nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme orienta a ABNT 9050:2015 (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e equipamentos urbanos) e ABNT 16.537:2016 (acessibilidade, sinalização tátil no piso – diretrizes para elaboração de projetos e instalação), para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 24548/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico à empresa **TALENTOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA - EPP** – CNPJ nº. **17.207.460/0001-98** no menor preço global, no valor de **R\$ 53.780,99 (cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 322/335 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 27 de setembro de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas